

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

PROCESSO GERAL Nº 00159.2021.1.201.01

(Regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço.
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de eletrotécnica para atender as demandas dos Cursos das Unidades Operacionais do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
Nº da Solicitação:	SC 000075 SENAI CEET- SC 000044- SENAI CETEM- SC000037/SENAI - ARIQUEMES; SC000031/SENAI - JARU; SC000047/SENAI - JI-PARANÁ; SC000025/SENAI - CACOAL; SC000024/SENAI - ROLIM DE MOURA; SC000038/SENAI - VILHENA.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	https://licitanet.com.br/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	De 05/04/2022 às 10 h até 13/04/2022 às 10 h
Disputa	13/04/2022 às 10 h
Local:	https://licitanet.com.br/
Nº Licitação no Licitanet	PE 010/2022

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO <https://licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO

<https://licitanet.com.br/>

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 05/04/2022 às 10 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 13/04/2022 às 10 h**
- **Abertura das Propostas: 13/04/2022 às 10 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 13/04/2022 às 10 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de eletrotécnica para atender as demandas dos Cursos das Unidades Operacionais do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 03 E NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://licitanet.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SENAI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas

marca/modelo/referência/valor unitário e valor total expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência** e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. **Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. **Prazo de entrega: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA EMITIDO PELO SENAI/RO;**

4.3.3. **Local de entrega: CONFORME LOCAIS INDICADOS NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTA EDITAL).**

4.3.4. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

4.4. **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrecorríveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da intimação.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto nos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13 A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

6

7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *forneceu ou fornece materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado*.

8.4.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, a fim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

8.4.3. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5. Declarações:

8.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- c) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**

- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- h) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- i) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O material será recebido pelos colaboradores e no endereço, conforme Tabela do **ANEXO II – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA.**

10.2. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

10.3. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade dos serviços em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento provisório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O fornecimento do material será faturado por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante no Pedido de Compras com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

11.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

11.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Fazer a entrega dos produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Ética das Contratantes” podendo ser acessado no link <http://transparencia.fiero.org.br>, onde consta a referida norma.
- g) A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e **leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992** e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- h) A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

12.2. São obrigações do SENAI:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do SENAI.

13.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.3. A **vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

13.5. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo os seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor;

13.6. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso de Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1º licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1º licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1º licitante tiver seu registro cancelado, nos moldes do art.38 do RLC.

13.7. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1. O registro de preços realizado por Departamento do SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional ou Regional do SENAI, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas a CONTRATADA, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (s) CONTRATANTE (S);

14.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra/contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

14.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

14.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

14.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

13

14.13. Previamente à aplicação de penalidades, o (s) CONTRATANTE (S) oportunizará (ão) esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

14.14. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o (s) CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preço serão realizados conforme indicado no **Item 16 do Termo de Referência** anexo ao edital.

15.3. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

15.4. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou instrumento equivalente específico celebrado entre as partes.

16. GENERALIDADES

16.1. A critério do SENAI, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2. Ser revogada, a juízo do SENAI, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SENAI, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SENAI.

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://licitanet.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão Eletrônico, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo:

UNIDADES SENAI	UA	CR
CEET Jose Fernandes de Moura - Gestão	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
CETEM – SENAI- Gestão	24.02.01.03.02	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Cacoal - Gestão	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Rolim de Moura - Gestão	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Ji-Paraná - Gestão	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Jaru - Gestão	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar - Gestão	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

20. DO FORO

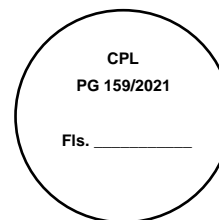
20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 21 de março de 2022.

Sheyla Maria da Rocha Silva
Pregoeira da CPL



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 – SENAI/DR/RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022/SENAI/DR-RO

16

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ **CGC/CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ **E-mail** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ **CPF Nº:** _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA CABO CA-CAA SEÇÃO 33 MM ²	UND	106			
2	CADINHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X"	UND	63			
3	CAIXA EM PVC 2"X4" DE SOBREPOR (CONDULETE)	UND	190			
4	CAIXA PARA MEDIDOR DE DEMANDA E ENERGIA ATIVA E REATIVA	UND	75			

5	CANALETA EM PCV ABERTA CINZA COM TAMPA 50X50MM	UND	75			
6	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DA PARTE ELETRICA	UND	63			
7	CONVERSOR DE COMUNICAÇÃO SERIAL. DIP, 16 PINOS, MAX232CWE.	UND	63			
8	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM	UND	75	17		
9	ELETROCALHA EM FERRO GALVANIZADO TIPO U PERFURADA LEVE. MEDIDAS: 50X50X3000MM	UND	75			
10	ELETROCALHA EM FERRO GALVANIZADO TIPO U PERFURADA LEVE, MEDIDAS:100X50X3000MM	UND	75			
11	EMENDA PLANA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UND	75			
12	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL PORTÁTIL 127VCA 2,6A 550W, 0 A 3000 RPM COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO.	UND	67			
13	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA TECLA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE.	UND	220			
14	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS TECLAS PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE.	UND	75			
15	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTORES DE ATÉ 1CV (0,75KW) 220VCA COM COMUNICAÇÃO PROFINET INTEGRADO, MODO DE CONTROLE V/F (LINEAR, QUADRÁTICA, FCC, ECO) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP20 COM 6 ENTRADAS DIGITAIS 25 VCC, 3 SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ, 2 ENTRADAS ANÁLOGICAS.	UND	15			
16	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA INCORPORADO, DESTACÁVEL, COM DUPLO DISPLAY *LED'S (7 SEGMENTOS) E LCD (2 LINHAS DE 16 CARACTERES), MULTI-IDIOMAS E FUNÇÃO DE CÓPIA DE PARÂMETROS PARA OUTROS	UND	8			

	INVERSORES], COM ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA.					
17	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA VIDRADA 600V	UND	110			
18	ISOLADOR TIPO SUSPENSÃO, POLIMÉRICO, 4 SAIAS, PARA CLASSE 15 KV, ENGATE GARFO-OLHAL, FERRAGENS EM AÇO GALVANIZADO	UND	225			
19	KIT ARDUINO INICIANTE KIT CONTENDO: 01 X PROTOBOARD 840 01 X CABO USB AB OU CABO USB - MICRO B (CASO TENHA SELECIONADO A OPÇÃO COM ARDUINO LEONARDO) 01 X SENSOR DE TEMPERATURA LM35 (POSSIBILITA A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA REAL EM GRAUS CELSIUS) 01 X SENSOR (GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE)	UND	30			
20	KIT DE CÂMERA DE SEGURANÇA, COM 4 CAMERAS 1.3 MP, COM RESOLUÇÃO HDMI, 01 DVR PARA GRAVAÇÃO, COM HD DE 500MG	UND	15			
21	KIT MOTOR DE PORTÃO, COM MOTOR 1/2 CV 220V MONOFÁSICO E COM 2 CONTROLES	UND	22			
22	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE	UND	19			
23	KIT RELÉ PROGRAMÁVEL 24VDC 16DI 10DO (SOFTWARE + CABO USB) - ZÉLIO - SR3B261BD	UND	15			
24	LAÇO PRÉ FORMADO ATÉ CABO 33MM²	UND	262			
25	LÂMPADA A LED 9W SUPER BRILHANTE 220V 780 LUMENS LED BASE E-27	UND	220			
26	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 127V 21W LUZ BRANCA 6400K E27	UND	150			
27	LÂMPADA TIPO MISTA 220VCA 250W POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.	UND	90			
28	LUXIMETRO DIGITAL	UND	15			

29	MANILHA SAPATILHA PARA CABO ATÉ 22MM ²	UND	90			
30	MÃO FRANCESA PLANA PARA CRUZETA 19MM	UND	90			
31	OLHAL PARA PARAFUSO DE 40MM	UND	178			
32	QUADRO DE COMANDO METÁLICO MEDINDO 600 MM (ALTURA) X 500 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE), COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM JÁ INCLUSO NA COR LARANJA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, PORTA REMOVÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTE	UND	60	19		
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC, DE SOBREPOR, CINZA, 12 DISJUNTORES DIN, COM 2 BARRAMENTO, PORTA TRANSPARENTE - CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR CINZA; PORTA REVERSÍVEL TRANSPARENTE; COM 2 BARRAMENTO	UND	32			
34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO PARA INSTALAÇÃO APARENTE (SOBREPOR), COM BARRAMENTO (DIN) DE CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) DISJUNTORES DIN. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40, MEDINDO APROX. 310MM x 385MM x 108MM. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 60670, ABNT NBR 60439, NBR 5410 E NR 10	UND	32			
35	RELÉ FOTOELÉTRICO 127/220 V~ DE ACIONAMENTO INSTANTÂNEO COM BASE.ÍNDICE DE PROTEÇÃO, IP 65, PARA CARGA ATE 1000 W.	UND	90			
36	SENSOR DE SUB E SOBRE TENSÃO MONOFÁSICA 220VCA TVM	UND	45			

37	SENSOR INDUTIVO 4MM, M12X70MM, SALIENTE, CABO SOLDADO 2M, 3 FIOS, 24VDC, TIPO PNP, NA - CORPO CILÍNDRICO COM ROSCA M12; ENCAPSULAMENTO METÁLICO COM 2 PORCAS DE APERTO; CABO EM PVC OU PUR NA COR PRETA OU CINZA COM CONDUTORES COLORIDOS, 5 METROS.	UND	30			
38	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 16 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	15			
39	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 19 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	15			
40	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 22 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	13			
41	TERMINAL TIPO FORQUILHA AZUL 2,5mm ² ISOLADO. PACOTE COM 1000UNI. CORES DIVERSAS	PCT	31			
42	TERMINAL TIPO OLHAL VERMELHO 2,5MM ² ISOLADO. PACOTE COM 1000UNI. CORES DIVERSAS.	PCT	31			
43	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A / 250V~ PARA INSTALAÇÃO APARENTE, COM CAIXA DO SISTEMA X, PLACA ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO.	UND	370			
44	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 20A / 250V~ PARA INSTALAÇÃO APARENTE, COM CAIXA DO SISTEMA X, PLACA ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO.	UND	150			

45	TRILHO DIN FUR 35 X 1000 MM	UND	32			
46	VENTILADOR DE TETO EM AÇO DE POTENCIA DE NO MINIMO 130W COM 3 PÁS DE 110V, COM CHAVE DE CONTROLE DE REVERSÃO	UND	37			
47	SOFT STARTER WEG SSW07 50A 15CV / 220V 30CV	UND	30	21		
48	CONTADOR DE IMPULSO DIGITAL 85V A 242V LWKT	UND	30			
49	TEMPORIZADOR E CONTADOR DIGITAL CDT 220V CDT 34 MP	UND	30			
50	BANCADA DIDÁTICA DE PNEUMÁTICA E ELETROPNEUMÁTICA	UND	10			
51	CLP WEG TPW 04 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL	UND	60			
52	CAPACÍMETRO DIGITAL, AJUSTE DE ZERO MANUAL $\pm 20PF$, ESCALAS 200PF, 2NF, 20NF, 200NF, 2 μF , 20 μF , 2000 μF , 20MF, DISPLAY LCD: 3 1/2 DÍGITOS	UND	55			
53	PASTA TÉRMICA 15G, ENTRE 40°C – 200°C E TEM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 2 W/MK	UND	30			
54	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 1/4"X6", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UND	140			
55	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 1/8"X5", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UND	140			
56	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 3/16"X5", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UND	290			

57	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT II 1000V COM MEDIÇÕES DE CORRENTE ELETRICA, TENSÃO (AC/DC) RESISTENCIA ELETRICA	UND	330			
58	RELÉ DE TEMPO DO TIPO ESTRELA-TRIÂNGULO 220 V 60 HZ FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM	UND	195			
59	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL INFERIOR. ALIMENTAÇÃO: 220 VCA- 10A - 125VCA; 7	UND	195		22	
60	RELÉ SEQUENCIA DE FASE	UND	130			
61	SENSOR DE PRESENÇA COM MINUTERIA, BIVOLT (127/220 VCA), INSTALAÇÃO APARENTE, AJUSTE DE TEMPO PROGRAMÁVEL PARA 15 SEGUNDOS ATÉ 8 MINUTOS.	UND	275			
62	ELETRODUTO PVC BITOLA 3/4" NA COR CINZA, TIPO RÍGIDO BARRA DE 3 METROS.	UND	250			
63	INVERSOR DE FREQUENCIA COMPACTO COM ALIMENTAÇÃO EM 220VCA	UND	13			
64	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO MEDIDAS 19MM X 05 METROS COR PRETA	UND	20			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA EMITIDO PELO SENAI/RO.**

Local de entrega: **CONFORME LOCAIS INDICADOS NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

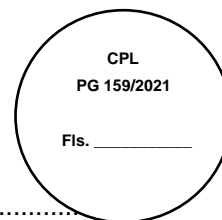
Local e Data

Atenciosamente,



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

23

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Educação SESI/SENAI/IEL

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1112, Bairro Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.721-186

Telefone: (69) 3216-3475 / 3463

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de eletrotécnica para atender as demandas dos Cursos das Unidade Operacionais do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessário para atender as necessidades do SENAI/RO – Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial, visando a utilização desses materiais nas atividades práticas dos cursos da área de eletrotécnica. As referidas atividades são essenciais para o desenvolvimento das competências profissionais dos alunos, que serão necessárias para atuação no mercado de trabalho, de acordo com a última atualização do perfil profissional, definido no Itinerário Nacional, em reunião do Comitê Técnico Setorial, promovido pelo SENAI/DN. A aquisição dos materiais será solicitado de acordo com as especificações dentro do prazo previsto para a realização das atividades propostas para serem desenvolvidas no período de 01(um) ano.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os itens solicitados deverão ter as seguintes especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme **ANEXO I PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.

4. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

Não se aplica.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do **Pedido de Compras** emitido pela contratante;
- 6.2. O material será recebido pelos colaboradores e no endereço, conforme Tabela do no **ANEXO II – RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**;
- 6.3. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 6.4. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de **3 (três) dias** do recebimento provisório.

7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para fins de habilitação, da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de produtos *compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado*.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

9.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- i) Fazer a entrega dos produtos conforme os termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- k) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante;
- l) A contratada será a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento;
- m) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- n) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Ética das Contratantes” podendo ser acessado no link <http://transparencia.fiero.org.br>, onde consta a referida norma;
- o) A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e **leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992** e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados;
- p) A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O fornecimento será faturado por demandas, de acordo com as quantidades e especificações, constante no Pedido de Compras com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

12.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

12.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

12.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

12.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa vencedora deverá assinar Termo de Compromisso de Registro de Preço com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 do RLC do SENAI;

13.2. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou instrumento equivalente específico celebrado entre as partes;

13.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no Edital, seus anexos seguirão as regras dos contratos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos;

13.4. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

14. FONTES DE RECURSO

14.1. Despesas com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES SENAI	UA	CR
CEET Sebastião Camargo - Gestão	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
Centro Tec. de Mecatrônica SENAI -Gestão	24.02.01.03.02	3.07.10.01.01.01
CEET Jose Fernandes de Moura - Gestão	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Cacoal - Gestão	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Rolim de Moura - Gestão	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Jaru - Gestão	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Ji-Paraná - Gestão	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
Escola SENAI Bonifácio Almodóvar - Gestão	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (s) CONTRATANTE (S);

15.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra/contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

15.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

15.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

15.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

15.6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

15.10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15.11. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

15.12. Previamente à aplicação de penalidades, o (s) CONTRATANTE (S) oportunizará (ão) esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

15.13. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o (s) CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Registro de preços será realizada pela (o) Gerente de Unidade SESI/SENAI Sr. Cleber Santos;

16.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos produtos será realizado pelos colaboradores conforme Tabela do Anexo II, que terá as seguintes atribuições:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor da ata;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

b) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais/termo de referência e da proposta da Contratada;

c) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022

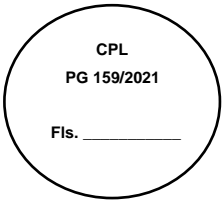
Wilmen França Rodrigues Gonçalves
Técnica da Coordenação de Educação
SESI/SENAI/IEL/DR-RO

Jair Santiago Coelho
Coordenador de Educação
SESI/SENAI/IEL/DR-RO



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO



CPL

PG 159/2021

Fis. _____

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

MATERIAIS DE ELETROTÉCNICA

8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CEET	CET EM	ARI	JAR U	JIPA	CA C	ROLIM	VIL	TOTAL
01	ALÇA PRÉ FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA CABO CA-CAA SEÇÃO 33 MM ²	UND	10	10	10	10	36	10	10	10	106
02	CADINHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X"	UND	10	10	10	1	2	10	10	10	63
03	CAIXA EM PVC 2"X4" DE SOBREPOR (CONDULETE)	UND	10	10	10	30	100	10	10	10	190
04	CAIXA PARA MEDIDOR DE DEMANDA E ENERGIA ATIVA E REATIVA	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
05	CANALETA EM PCV ABERTA CINZA COM TAMPA 50X50MM	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
06	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DA PARTE ELETRICA	UND	10	10	10	1	2	10	10	10	63
07	CONVERSOR DE COMUNICAÇÃO SERIAL. DIP, 16 PINOS, MAX232CWE.	UND	10	10	10	1	2	10	10	10	63
08	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000MM	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
09	ELETROCALHA EM FERRO GALVANIZADO TIPO U PERFURADA LEVE. MEDIDAS: 50X50X3000MM	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
10	ELETROCALHA EM FERRO GALVANIZADO TIPO U PERFURADA LEVE, MEDIDAS:100X50X3000MM	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
11	EMENDA PLANA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75
12	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL PORTÁTIL 127VCA 2,6A 550W, 0 A 3000 RPM COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO.	UND	10	10	10	2	5	10	10	10	67
13	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA TECLA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE.	UND	30	30	30	10	30	30	30	30	220
14	INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS TECLAS PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE.	UND	10	10	10	5	10	10	10	10	75

15	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTORES DE ATÉ 1CV (0,75KW) 220VCA COM COMUNICAÇÃO PROFINET INTEGRADO, MODO DE CONTROLE V/F (LINEAR, QUADRÁTICA, FCC, ECO) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP20 COM 6 ENTRADAS DIGITAIS 25 VCC, 3 SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ, 2 ENTRADAS ANALÓGICAS.	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15
16	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM INTERFACE HOMEM MÁQUINA INCORPORADO, DESTACÁVEL, COM DUPLO DISPLAY *LED'S (7 SEGMENTOS) E LCD (2 LINHAS DE 16 CARACTERES), MULTI-IDIOMAS E FUNÇÃO DE CÓPIA DE PARÂMETROS PARA OUTROS INVERSORES], COM ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA.	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	8
17	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA VIDRADA 600V	UND	15	15	15	5	15	15	15	15	110
18	ISOLADOR TIPO SUSPENSÃO, POLIMÉRICO, 4 SAIAS, PARA CLASSE 15 KV, ENGATE GARFO-OLHAL, FERRAGENS EM AÇO GALVANIZADO	UND	30	30	30	15	30	30	30	30	225
19	KIT ARDUINO INICIANTE KIT CONTENDO: 01 X PROTOBOARD 840 01 X CABO USB AB OU CABO USB - MICRO B (CASO TENHA SELECIONADO A OPÇÃO COM ARDUINO LEONARDO) 01 X SENSOR DE TEMPERATURA LM35 (POSSIBILITA A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA REAL EM GRAUS CELSIUS) 01 X SENSOR (GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE)	UND	4	4	4	2	4	4	4	4	30
20	KIT DE CÂMERA DE SEGURANÇA, COM 4 CAMERAS 1.3 MP, COM RESOLUÇÃO HDMI, 01 DVR PARA GRAVAÇÃO, COM HD DE 500MG	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15
21	KIT MOTOR DE PORTÃO, COM MOTOR 1/2 CV 220V MONOFÁSICO E COM 2 CONTROLES	UND	3	3	3	1	3	3	3	3	22
22	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE	UND	3	0	3	1	3	3	3	3	19
23	KIT RELÉ PROGRAMÁVEL 24VDC 16DI 10DO (SOFTWARE + CABO USB) - ZÉLIO - SR3B261BD	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15

24	LAÇO PRÉ FORMADO ATÉ CABO 33MM ²	UND	36	36	36	10	36	36	36	36	262
25	LÂMPADA A LED 9W SUPER BRILHANTE 220V 780 LUMENS LED BASE E-27	UND	30	30	30	10	30	30	30	30	220
26	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 127V 21W LUZ BRANCA 6400K E27	UND	20	20	20	10	20	20	20	20	150
27	LÂMPADA TIPO MISTA 220VCA 250W POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.	UND	12	12	12	6	12	12	12	12	90
28	LUXIMETRO DIGITAL	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15
29	MANILHA SAPATILHA PARA CABO ATÉ 22MM ²	UND	12	12	12	6	12	12	12	12	90
30	MÃO FRANCESA PLANA PARA CRUZETA 19MM	UND	12	12	12	6	12	12	12	12	90
31	OLHAL PARA PARAFUSO DE 40MM	UND	24	24	24	10	24	24	24	24	178
32	QUADRO DE COMANDO METÁLICO MEDINDO 600 MM (ALTURA) X 500 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE), COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM JÁ INCLUSO NA COR LARANJA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, PORTA REMOVÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTE	UND	8	8	8	4	8	8	8	8	60
33	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC, DE SOBREPOR, CINZA, 12 DISJUNTORES DIN, COM 2 BARRAMENTO, PORTA TRANSPARENTE - CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL NA COR CINZA; PORTA REVERSÍVEL TRANSPARENTE; COM 2 BARRAMENTO	UND	5	0	5	2	5	5	5	5	32
34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO PARA INSTALAÇÃO APARENTE (SOBREPOR), COM BARRAMENTO (DIN) DE CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) DISJUNTORES DIN. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40, MEDINDO APROX. 310MM x 385MM x 108MM. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 60670, ABNT NBR 60439, NBR 5410 E NR 10	UND	5	0	5	2	5	5	5	5	32
35	RELÉ FOTOELÉTRICO 127/220 V~ DE ACIONAMENTO INSTANTÂNEO COM BASE.ÍNDICE DE PROTEÇÃO, IP 65, PARA CARGA ATE 1000 W.	UND	12	12	12	6	12	12	12	12	90

36	SENSOR DE SUB E SOBRE TENSÃO MONOFÁSICA 220VCA TVM	UND	6	6	6	3	6	6	6	6	45
37	SENSOR INDUTIVO 4MM, M12X70MM, SALIENTE, CABO SOLDADO 2M, 3 FIOS, 24VDC, TIPO PNP, NA - CORPO CILÍNDRICO COM ROSCA M12; ENCAPSULAMENTO METÁLICO COM 2 PORCAS DE APERTO; CABO EM PVC OU PUR NA COR PRETA OU CINZA COM CONDUTORES COLORIDOS, 5 METROS.	UND	4	4	4	2	4	4	4	4	30
38	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 16 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15
39	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 19 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	2	2	2	1	2	2	2	2	15
40	SERRA TIPO COPO PARA METAL, FABRICAÇÃO EM AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO DE 22 MM COM SUPORTE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UND	2	0	2	1	2	2	2	2	13
41	TERMINAL TIPO FORQUILHA AZUL 2,5mm ² ISOLADO. PACOTE COM 1000UNI. CORES DIVERSAS	PCT	5	0	5	1	5	5	5	5	31
42	TERMINAL TIPO OLHAL VERMELHO 2,5MM ² ISOLADO. PACOTE COM 1000UNI. CORES DIVERSAS.	PCT	5	0	5	1	5	5	5	5	31
43	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A / 250V~ PARA INSTALAÇÃO APARENTE, COM CAIXA DO SISTEMA X, PLACA ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO.	UND	50	50	50	20	50	50	50	50	370
44	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 20A / 250V~ PARA INSTALAÇÃO APARENTE, COM CAIXA DO SISTEMA X, PLACA ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO.	UND	20	20	20	10	20	20	20	20	150
45	TRILHO DIN FUR 35 X 1000 MM	UND	5	5	5	2	5	5	5	0	32
46	VENTILADOR DE TETO EM AÇO DE POTENCIA DE NO MINIMO 130W COM 3 PÁS DE 110V, COM CHAVE DE CONTROLE DE REVERSÃO	UND	5	5	5	2	5	5	5	5	37
47	SOFT STARTER WEG SSW07 50A 15CV / 220V 30CV	UND	4	4	4	2	4	4	4	4	30

48	CONTADOR DE IMPULSO DIGITAL 85V A 242V LWKT	UND	4	4	4	2	4	4	4	4	30
49	TEMPORIZADOR E CONTADOR DIGITAL CDT 220V CDT 34 MP	UND	4	4	4	2	4	4	4	4	30
50	BANCADA DIDÁTICA DE PNEUMÁTICA E ELETROPNEUMÁTICA	UND	1	1	1	2	2	1	1	1	10
51	CLP WEG TPW 04 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL	UND	8	8	8	4	8	8	8	8	60
52	CAPACÍMETRO DIGITAL, AJUSTE DE ZERO MANUAL \pm 20PF, ESCALAS 200PF, 2NF, 20NF, 200NF, 2 μ F, 20 μ F, 2000 μ F, 20MF, DISPLAY LCD: 3 1/2 DÍGITOS	UNID	30	0	5	5	5	5	5	0	55
53	PASTA TÉRMICA 15G, ENTRE 40°C – 200°C E TEM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 2 W/MK	UNID	30	0	0	0	0	0	0	0	30
54	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 1/4"X6", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UNID	0	60	20	10	20	20	10	0	140
55	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 1/8"X5", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UNID	0	60	20	10	20	20	10	150	140
56	CHAVE PHILIPPS COM CABO ISOLADO 3/16"X5", FABRICAÇÃO EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, COM PONTA FOSFATIZADA, CABO ERGONÔMICO	UNID	0	60	20	10	20	20	10	150	290
57	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT II 1000V COM MEDIÇÕES DE CORRENTE ELÉTRICA, TENSÃO (AC/DC) RESISTÊNCIA ELÉTRICA	UNID	0	100	20	10	20	20	10	150	330
58	RELÉ DE TEMPO DO TIPO ESTRELA-TRIÂNGULO 220 V 60 HZ FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM	UNID	0	35	30	10	30	30	10	50	195
59	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL INFERIOR. ALIMENTAÇÃO: 220 VCA- 10A - 125VCA; 7	UNID	0	35	30	10	30	30	10	50	195
60	RELÉ SEQUENCIA DE FASE	UNID	0	30	10	10	10	10	10	50	130
61	SENSOR DE PRESENÇA COM MINUTERIA, BIVOLT (127/220 VCA), INSTALAÇÃO APARENTE, AJUSTE DE TEMPO PROGRAMÁVEL PARA 15 SEGUNDOS ATÉ 8 MINUTOS.	UNID	0	50	25	15	25	25	15	120	275

62	ELETRODUTO PVC BITOLA 3/4" NA COR CINZA, TIPO RÍGIDO BARRA DE 3 METROS.	UNID	0	100	0	0	0	0	0	0	150	250
63	INVERSOR DE FREQUENCIA COMPACTO COM ALIMENTAÇÃO EM 220VCA	UNID	0	2	2	1	2	2	2	2	2	13
64	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO MEDIDAS 19MM X 05 METROS COR PRETA	UNID	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20

ANEXO II

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO e LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES SENAI	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0005-64 Rua Tancredo Neves, Nº 3822, Bairro Área Institucional, CEP: 76.872-838. Ariquemes/ RO.	Gislaine Fernandes
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0002-11 Rua José do Patrocínio, Nº 4352, Bairro Jardim Eldorado. CEP 76963-740. Cacoal/RO.	Jessyca Antunes
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0010-21 Rua Carlos Chagas, Nº 5217, Bairro São Cristóvão. CEP 76.940-00. Rolim de Moura/RO.	Jessyca Antunes
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0011-02 Rua Rio de Janeiro, Nº 2315, Bairro Liberdade, CEP: 76.890-000. Jaru/RO.	Lucineide Nunes
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0003-00 Rua Antônio Benites Lopes, Nº 435 Bairro Aurélio Bernardes. CEP: 76907- 440. Ji-Paraná/RO.	Lucineide Nunes
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0004-83 Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1425, Bairro Nova Vilhena, Estrada do Aeroporto, CEP 76.980-000. Vilhena/ RO.	Fabricia Coelho
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA CNPJ: 03.780.605/0006-45 Avenida Oreste Floriano Bonato, Nº 001, Quadra 03, Bairro: Distrito Industrial. CEP: 76.801-974 - km 17 da BR 364. Porto Velho/RO.	Oswaldo Cezário

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

15

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

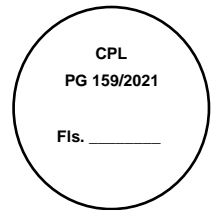
Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO V

17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2022

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO, localizada na Rua. xxxxx, nº xxx, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX Diretor Regional do SENAI/DR/RO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/RO e alterações posteriores, oriundo do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022 SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para, para atender a demanda do SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote (___) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SENAI/RO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAI.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até **XX dias** para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item XXX** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SENAI.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SENAI/RO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador/SENAI/RO:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- Fazer a entrega dos produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Ética das Contratantes” podendo ser acessado no link <http://transparencia.fiero.org.br>, onde consta a referida norma.
- A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e **leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992** e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.0. O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas a CONTRATADA, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (s) CONTRATANTE (S);

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra/contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

10.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

10.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

10.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

10.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

10.13. Previamente à aplicação de penalidades, o (s) CONTRATANTE (S) oportunizará (ão) esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

10.14. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o (s) CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 16** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

FORNECEDOR